**CEGENTE – CENTRO DE ESTUDOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA.**

Av. Anísio Haddad, 6900 – sala 9 – Jardim Aclimação – São José do Rio Preto – SP –

CEP 15091-380

fones (17)99601-8932 / (17) 3227-3188 / (17) 3227-8549

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Contrato de Prestação de Serviços**

**(Curso Gestão na Prática - São José do Rio Preto – 2024)**

*I. Das partes:*

**Cegente – Centro de Estudos de Gestão Estratégica de Negócios e Treinamento Empresarial Ltda.**, empresa de treinamento e de educação corporativa, com CNPJ número 05.941.589/0001-46, representada por sua sócia diretora Ana Carolina Verdi Braga, RG. 27.443.393-X SSP/SP, neste contrato referenciada simplesmente como CEGENTE, e

|  |  |
| --- | --- |
| **Contratante:** {razao\_social} |  |
| **Endereço:** {endereco} |  |
| **CEP:** {cep} |  |
| **Município:** {municipio} |  |
| **Estado:** {uf} |  |
| **Telefone:** {ddd\_telefone\_1} {ddd\_telefone\_2} |  |
| **CNPJ:** {cnpj} | 2 |
| **E-mail:** {email} |  |

têm entre si acordado o que segue:

*II. Do Objeto do Contrato:*

**Cláusula 1a** – O CONTRATANTE irá participar de um programa de capacitação e desenvolvimento com duração de 8 meses, totalizando 8 encontros, de 07 (sete) horas cada, ministradas pela empresária Adriana Neves, conforme cronograma descrito na sequência.

**Duração:** 08h30 às 17h00 (08h30-12h00 primeira parte / 12h00-13h30 almoço (livre) / 13h30-17h00 segunda parte).

**Conteúdo e datas dos encontros**:

**26 de março de 2024 :** - Introdução a GESTÃO (Módulo 1);

**30 de abril de 2024:** GESTÃO Financeira - Controle e Redução Custos (OBZ) (Módulo 2);

**28 de maio de 2024:** GESTÃO de Pessoas (Módulo 3);

**25 de junho de 2024:** GESTÃO de Metas (Módulo 4);

**27 de agosto de 2024:** GESTÃO de Resultados (Módulo 5);

**24 de setembro de 2024:** Liderança: Empresa Familiar (Módulo 6);

**29 de outubro de 2024:** PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (Módulo 7);

**26 de novembro de 2024:** Revisão/ Apresentação/ Trabalhos/ Conclusão do Curso (Módulo 8).

**Cláusula 2a –** O CONTRATANTE receberá mensalmente o material (apostila) referente ao módulo ministrado aquele mês.

**Cláusula 3a** – O CEGENTE será responsável pelo cronograma de aulas e suas respectivas organizações.

**Cláusula 4a** - As aulas serão desenvolvidas em local definido pelo CEGENTE, conforme tema a ser abordado, podendo ser alterado conforme necessidades identificadas pela instrutora.

*III. Do Preço dos Serviços:*

**Cláusula 1a** – Para o pagamento das 10 (dez) parcelas que correspondem ao serviço de treinamento prestado, o CONTRATANTE efetuará o pagamento, via cartão de crédito, no valor de R$2.010,00 (dois mil e dez reais) iniciando em dezembro de 2023 e finalizando em setembro de 2024. Que somam o valor total de R$20.100,00 (vinte mil e cem reais). Referente a 3 (três) inscrições no treinamento.

*IV. Do Cancelamento dos Serviços:*

**Cláusula 1a** – Tendo em vista a especificidade, individualização e o baixo número de vagas do Curso Gestão na Prática contratado, fica estabelecido que ao CONTRATANTE não será permitido efetuar o cancelamento do curso e, em nenhuma hipótese serão restituídos os valores acordados na Cláusula 1ª do item III do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na impossibilidade do CONTRATANTE se fazer presente aos encontros agendados, deverá comunicar à CONTRATADA com seis horas de antecedência, indicando o nome de quem o representará, hipótese em que não se operará o cancelamento.

**Cláusula 2a –** O não pagamento pelo CONTRATANTE de 2 mensalidades implicará na remessa da cobrança ao departamento jurídico do CEGENTE, devendo o CONTRATANTE, após referida remessa, negociar diretamente com o(a) advogado(a) da empresa, ficando facultado ainda à empresa o ingresso pelas vias judiciais necessárias para recebimento do referido débito, hipótese em que, estará o CONTRATANTE responsável pelo pagamento das custas processuais, juros moratórios e multa contratual cumulada com a correção monetária nos índices do TJ-SP e honorários advocatícios sucumbenciais.

**Cláusula 3a –** O atraso pelo CONTRATANTE de 3 mensalidades acarretará ainda a inclusão de seu nome junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

*V. Da Certificação do Curso:*

**Cláusula 1a** – Ao final das 8 aulas, o CEGENTE certificará o CONTRATANTE que tiver no mínimo 75% de presença nas aulas do curso e estiver em dia com todas as mensalidades.

*VI. Do Foro:*

Para dirimir quaisquer dúvidas, o CONTRATANTE e o CEGENTE definem o fórum da Comarca de São José do Rio Preto.

CONTRATANTE e CEGENTE assinam este documento na presença de duas testemunhas, em duas vias iguais, ficando a primeira via em poder do CONTRATANTE e a segunda via em poder do CEGENTE:

São José do Rio Preto, 12 de dezembro de 2023.